



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA E DO PRAZO RECURSAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO Nº. 21/2025

EDITAL Nº. 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP.

O Município de Marapoama-SP, torna público nova data de reabertura da sessão pública para as empresas classificadas para a fase de lances, que será no dia **16/07/2025 as 09:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, situado a Rua XV de Novembro, nº. 141, Centro, Marapoama/SP. Informamos que foi realizada a análise das garantias apresentadas pelas empresas participantes do Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Presencial nº 006/2025, com o objetivo de verificar a autenticidade, validade e regularidade formal dos documentos, onde ficam classificadas as empresas com garantias conferidas com resultado positivo (válidas e regulares): **Raly Business Ltda - EPP** – CNPJ: 61.184.845/0001-79; **Pontual Construção e Limpeza EIRELI - ME** – CNPJ: 31.373.534/0001-97; **JRB Empreendimentos Ltda** – CNPJ: 32.578.174/0001-22; **Preven Construtora e Incorporadora Ltda** – CNPJ: 42.786.793/0001-66; **Rodrigo F. Martine Empreendimentos Ltda** – CNPJ: 10.376.916/0001-02; **GSTS Engenharia Civil Ltda** – CNPJ: 34.530.655/0001-93; **C & M Construtora Uchôa Ltda - ME** – CNPJ: 12.011.263/0001-85; **Pina Construtora e Serviços Ltda** – CNPJ: 25.276.950/0001-74; **Leandro Luiz Teles Rego Ltda - ME** – CNPJ: 10.799.694/0001-22; **Polachini Engenharia e Construção Ltda** – CNPJ: 31.014.932/0001-17; **J.L. Mendonça Engenharia e Construções Ltda** – CNPJ: 22.226.233/0001-40; **Águia Licitações e Negócios Ltda** – CNPJ: 36.445.557/0001-83; **Rosales Gomes Construtora Ltda** – CNPJ: 26.699.377/0001-62, e a empresa **Gussi e Marques Construtora Ltda** – CNPJ: 51.049.521/0001-74, fica desclassificada pelo motivo de que não houve êxito na tentativa de verificação de autenticidade da Garantia (tentativas de verificação na SUSEP resultaram em erro técnico), sendo a mesma comunicada via e-mail, telefone (sem êxito) e publicado no DOM e site para apresentação de documento que comprove a regularidade da apólice de seguro garantia, não havendo resposta até o prazo estipulado. Assim abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis de acordo com o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Marapoama/SP, 07 de Julho 2025. Caroline Bacchi – Pregoeira e Equipe de apoio.